



MATRICULA

33.012

FICHA

001

Santos, 25 de Outubro

IMÓVEL: A UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA, (C-09), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 310,50m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: medindo 9,89 metros em reta mais 18,11 em reta com frente para a rua C; 31,66 metros no lado direito, onde confronta em 19,16 metros com o lote C-11 e em 12,50 metros com o lote V-05; 31,48 metros no lado esquerdo, onde confronta com o lote C-07; e, 11,31 metros, mais 5,95 metros, mais 6,00 metros nos fundos, confrontando com a rua V, correspondendo-lhe uma parte ideal de 667,90 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns. PROPRIETÁRIOS: ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL, empresária, CPF.018.066.308-93, assistida de seu marido CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, advogado, CPF..... CPF.017.302.078-04, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade; o Espólio de CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX; Espólio de JULIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO e sua mulher GENNY BANDIERA MARSAIOLI, proprietários, inscritos no CPF.017.476.818-49, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade e ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT, holandês, do comércio, CPF.017.612.778-14 e sua mulher REGINA PROENÇA VAN WEERELT, brasileira, do lar, CPF..... CPF.336.970.607-68, casados no regime da separação legal de bens, domiciliados no Rio de Janeiro-RJ. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: nºs.714,4.185, 6.928,13.676,13.908,15.622,15.626,15.663,15.710,15.711,15.822,15.823, 15.824,16.129 e 17.159. A aquisição é feita na seguinte proporção: para a primeira nomeada: 35,00%; para o segundo nomeado: 28,57%; para o terceiro nomeado: 15,00%; para o quarto nomeado: 14,29% e para o quinto nomeado: 7,14%. O Oficial Maior, Wilsela

Av.1/33.012. Santos, 25 de outubro de 1989. Por Mandado Judicial expedido aos 07 de agosto de 1989, assinado pelo Dr. José Ricardo Tremura, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca, extraído nos Autos de Pedido de Retificação de Registro-Processo nº92/87, Cartório da Corregedoria Permanente, foi ordenada a presente averbação para ficar constando a abertura da matrícula supra em razão dos lotes que foram criados, oriundos de áreas maiores do loteamento, de partes desmembradas dos lotes já existentes ou de áreas restantes de lotes extintos correspondentes às unidades autônomas da Vila Residencial "Jardins de Santa Teresa". O Oficial Maior, Wilsela

FICHA

001

MATRICULA

33.012